

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 70, DE 27 DE MAIO DE 2021

SEI: 0844.013754.00025/2020-17.

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 010/2021, firmado com a empresa RIOS E RIOS cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de trabalho técnico social, desenvolvendo também curso de capacitação profissional, produção de material didático e informativo para as 74 famílias beneficiadas diretamente no Loteamento Andirá, em Rio Branco-Acre, no âmbito do Termo de Compromisso Nº 281.079-63/2008.

I - Gestora Titular: Raquel Silva Penha - Matrícula 0901555;

II - Gestora Substituta: Margaret Pollis Mantovani - Matrícula: 9090975-6;

III - Fiscal Titular: Talyta Lima Sarah - Matrícula: 9259694-2; e,

IV - Fiscal Substituto: Vanderléia da Silva Oliveira - matrícula 9495630-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

TOMADA DE PREÇO nº 003/2020 CPL 03

PROCESSO SEI Nº 4016.011962.00004/2019-17

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção do Centro Comunitário da Cidade do Povo, no Município de Rio Branco/AC.

DA VIGÊNCIA: Prazo de vigência do Contrato será do dia 11/05/2021 a 13/08/2021, em virtude do prazo de vigência do convênio nº 865369/2018, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela contratada, o prazo de execução do objeto contratual é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ 292.356,52 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 754 - Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

Fonte: 100 (Recursos próprios) e 200 (Convênio).

Programa de Trabalho: 754.001.4247.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos

Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e instalações.

Nota de Empenho 1. Nº 7540010060/2021 – 12/02/2021 Valor: R\$ 288.484,52 - Fonte 200 (Convênio 865369/2018)

Nota de Empenho 2. Nº 7540010061/2021 – 12/02/2021 Valor: R\$ 3.872,00 - Fonte 100 (Contrapartida)

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2021.

ASSINAM: Eng. Ítalo Cesar Soares de Medeiros, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Enilson Gomes da Silva, pela empresa E. G. Silva Construções e Comercio - Eireli.

SEJUSP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 126 DE 05 DE MAIO DE 2021

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 043/2021, Processo nº 0819.012803.00002/2021-60, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, com prazo de 05/05/2021 a 31/12/2021, cujo objeto é o contratação de empresa para o fornecimento de combustível aeronáutico (Querosene JET-A1), visando apoiar as ações do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAer, desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre – SEJUSP/AC, conforme as quantidades e especificação constantes no Termo de Adesão nº 010/2021, e o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 110/2020 – CEL 01

I - Gestor: APC Orismar de Oliveira Lima, matrícula: 9130292-2

II- Fiscal: APC Nayck Trindade de Souza, matrícula: 9138366-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.